



Prefeitura Municipal de Corumbáiba

LEI Nº 007/89

EM 13 DE ABRIL DE 1.989.

"Dispõe sobre compra de área e doação ao Sindicato Rural e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, na pessoa de seu mandatário máximo, autorizado adquirir na forma de compra, uma área contendo 48.400 m²., situada ao norte desta Cidade, dentro dos limites e confrontações constantes do incluso memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, de propriedade do Sr. João Manoel da Silva, mediante prévia-avaliação realizada pela Comissão Especial, composta de três membros, sendo um indicado pelo Presidente da Câmara Municipal e dois funcionários desta Prefeitura, assessorado pelo Assessor Jurídico deste Município, por Portaria do Sr. Prefeito.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas necessárias na aquisição do imóvel, verba prevista no Orçamento.

Segue:



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Continuação:

Art. 3º - Fica autorizado o Município de Corumbáiba, após a aquisição da área objeto desta Lei, proceder sua alienação na forma de doação, ao Sindicato Rural de Corumbáiba, Entidade sindical de primeiro grau, com sede territorial no Município de Corumbáiba, inscrito no C.G.C. (MF) sob o nº 24 786 774 / 0001-58, neste ato, representado pelo seu Presidente, objetivando construir o complexo Agropecuário de Corumbáiba.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 1.989.

Sebastião

SEBASTIÃO MORAIS DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

